

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL CAPES Nº 06/2024

EDITAL Nº 09/PROPEPG/2024

EDITAL PPGEAL Nº 02, de 09 de abril de 2024

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – PPGEAL vem através deste Edital, divulgar o Processo Seletivo, em âmbito institucional, aos discentes do Programa interessados em se candidatar às bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com o Edital CAPES nº 06/2024.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É de interesse da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI aprimorar as atividades de pesquisa e de ensino, propiciando aos seus discentes a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com Instituições de Ensino Superior estrangeiras, através de programas de mobilidade acadêmica internacional, pois entende que o contato com culturas estrangeiras constitui-se num importante instrumento de formação intelectual de seus estudantes e busca da excelência dos processos acadêmicos da universidade.

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e que selecionará bolsistas para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade de Doutorado Sanduíche.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital faz atendimento ao Edital nº 06/2024 – PDSE, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da URI, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. O Edital nº 06/2024 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com fomento da CAPES, na URI oferecerá 1 (uma) Bolsa de Estudos para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.

A Seleção Interna irá classificar 01 candidato titular e até dois candidatos suplentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela PROPEPG.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme critérios estabelecidos neste Edital.

O candidato selecionado no processo seletivo terá direito à bolsa, de acordo com as normas do Edital da CAPES Nº. 06/2024.

A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses.

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao bolsista dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente edital.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

4 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES;

IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 06/2024;

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis no Anexo III e Anexo II, respectivamente, do Edital 06/2024-CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV, do mesmo Edital;

VIII. A apresentação da comprovação do exame de proficiência não será exigida pela PROPEPG para fins de seleção dos candidatos, entretanto, fica OBRIGADO o doutorando a inseri-lo no sistema da CAPES no ato da inscrição.

A não inclusão do comprovante de proficiência conforme os Anexos II e III, ou Anexo IV, do Edital 06/2024-CAPES implicará na não homologação da inscrição do candidato pela PROPEPG;

IX. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 06/2024;

X. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XII. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 – DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

O Processo Seletivo do PDSE realizado pelo Programa contemplará os seguintes critérios:

Da Inscrição e Entrega dos Documentos

A inscrição ocorrerá por meio da entrega, na coordenação do PPGEAL, da documentação necessária para a homologação da inscrição e seleção:

a. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (Anexo III do presente Edital);

b. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

c. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;

d. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

e. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela URI ou Comprovante de Qualificação emitido pela URI;

f. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes, contendo identificador ORCID;

g. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital Nº 06/2024-CAPES, como segue:

1. Título;

2. Palavras-chave;

3. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

4. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

5. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

6. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

7. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

8. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

9. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

i. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

ii. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área da teoria;

iii. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; e

iv. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

10. Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

11. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

12. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para a Secretaria do PPGEAL.

Da homologação pelo PPGEAL

Somente será homologada a inscrição do candidato que apresentar, no ato da homologação, toda a documentação exigida referida no item acima.

A homologação da inscrição será realizada na secretaria do PPGEAL, até a data indicada no cronograma geral mediante análise da documentação completa.

Da Seleção e Classificação:

A Banca de Seleção, constituída por três docentes do Programa, considerará os seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - análise do *Curriculum Vitae*, extraído da Plataforma Lattes, com o objetivo de verificar a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do Plano de Pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - aderência ao Plano de Internacionalização da URI, expresso pela adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

V - a nota final para a concessão da bolsa será composta pela soma: nota do *Curriculum Vitae* (40%) + nota da proposta de Plano de Pesquisa (40%) + Aderência ao Plano de Internacionalização da URI (20%);

VI - em caso de empate, será atribuído os seguintes critérios de desempate:

a) maior Carga horária realizada no curso de doutorado;

b) maior Idade do candidato.

Obs.: Os candidatos poderão, durante a etapa de seleção, ser convocados para uma entrevista, se necessário.

Do Resultado:

A divulgação dos Resultados no site do Câmpus da URI de Erechim e no site da Reitoria www.reitoria.uri.br – Setor de Internacionalização, em data prevista no cronograma.

Dos recursos:

Caberá ao candidato oportunidade de recursos do resultado divulgado, em dois momentos:

I - quando da divulgação da homologação das inscrições;

II - quando da divulgação do resultado final, conforme cronograma previsto no cronograma do Edital. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, pelo e-mail propepg@reitoria.uri.br.

A análise dos recursos será realizada por Banca Examinadora e, após homologada pela Pró-Reitoria será divulgada no site da Reitoria www.reitoria.uri.br e no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, num prazo de dois (02) dias.

6 DA FASE DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

A inscrição no sistema da CAPES é de responsabilidade do candidato aprovado na seleção interna do Programa e com homologação pela Reitoria da URI, segundo instruções e cronograma do Edital CAPES nº 06/2024.

7 - DO CRONOGRAMA

Constitui o cronograma geral do processo seletivo 2024:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital interno de seleção	09/04/2024	PPGEAL da URI
Inscrições com envio do formulário de inscrição e documentação para o PPGEAL	Até 19/04/2024	Candidato
Homologações das inscrições na URI e publicação do resultado	20/04/2024	PPGEAL da URI
Período de Recursos do Resultado da Homologação das Inscrições	Até 22/04/2024	Candidato
Resultado - candidato selecionado	22/04/2024	PPGEAL da URI
Prazo final de análise das propostas e divulgação dos bolsistas selecionados pela PROPEPG.	24/04/2024	PROPEPG
Data limite para solicitação de reconsideração	26/04/2024	Candidato
Divulgação do Resultado final dos bolsistas préselecionados.	30/04/2024	PROPEPG

Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	21 de maio a 06 de junho de 2024	PROPEPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir do dia 10 de junho de 2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	11 a 28 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir do dia 02 de julho de 2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a interlocução da URI com o candidato aprovado será feita por e-mail, portanto os candidatos devem cadastrar uma conta de e-mail ativa no formulário de inscrição.

A interlocução dos candidatos com o programa poderá ser realizada exclusivamente pelo telefone (54) 3520-9000 ramal 9155 ou pelo e-mail do PPGEAL cpgeal@uricer.edu.br

Depois da divulgação dos resultados, o candidato aprovado será convocado a assinar a documentação complementar (TERMO).

____Erechim____, _09_ de _abril_ de 2024.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/URI
Campus Erechim

Endereço Av. Sete de Setembro, 1621. Erechim-RS E-mail cpgeal@uricer.edu.br
Site http://www.uricer.edu.br/site/informacao.php?pagina=principal&id_sec=125&cod=701